

LEI MUNICIPAL N° 2044 DE 12/03/92  
PROJETO DE LEI N° 2080  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR  
IMÓVEIS PÚBLICOS POR IMÓVEIS PRIVADOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, por outro, de propriedade do Sr. Valdeci Rosa Naves, para ampliação da Creche na Vila João XXIII, conforme descrição abaixo:

A Prefeitura deverá permutar o lote 02 da quadra F, medindo 225,00m<sup>2</sup>, bem como a casa tipo popular nele assentada, com a área construída de 25,16m<sup>2</sup>, no Loteamento "Rubens Rocha Gonçalves", pelo lote n° 10 da quadra C de frente para a Rua Cláudio Herculano Duarte, medindo 100,30m<sup>2</sup>, na Vila João XXIII.

ART° 2° - A permuta mencionada no Art° anterior, deverão obedecer ao disposto no Art° 141, e inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal (Resolução n° 1.785, de 20 de Março de 1.990), correndo as despesas cartórias por conta da Municipalidade.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 12 de Março de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER. SECRET.  
JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE